

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecido na Rua do Comércio, 1468, centro, inscrito no CNPJ 87.615.449/0001-42, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, a contar da data especificada no subitem 1.2, quando foi iniciado o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.

1.2. O processo de **CREDENCIAMENTO** inicia-se na data de **01/06/2020** e estará permanentemente, disponível a todos os interessados, pelo período de 60 (sessenta) meses, cuja documentação e formulário próprio de inscrição (**ANEXO “E”**) poderão ser retirados no local e horário constante de subitem seguinte 1.3.

1.3. O Local e horário para a retirada do edital, para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, da prefeitura municipal de Tapejara/RS, situado na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara/RS, telefone nº (54) 3344 4700, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis.

1.3.1 O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município www.tapejara.rs.gov.br.

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Tipo de Licitação – Credenciamento de pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS do **MUNICÍPIO**.

2.2. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado e também pela Lei Municipal 3906/2014 e DECRETO MUNICIPL 4109/2015.

3. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O presente Edital de Credenciamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS do MUNICÍPIO**, em quantidade limitada, pelo prazo de vigência do credenciamento, (01/06/2020 a 31/05/2025) a ser realizada pela contratada.

3.2. A realização dos serviços será promovida por colaboradores e equipamentos da **CRENCIADA**, sem que tal providência importe em quaisquer despesas previdenciárias, trabalhistas ou impostos de responsabilidades ao **MUNICÍPIO**.

3.3. Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores do **MUNICÍPIO** o livre acesso à sede da **CRENCIADA**, identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

3.4. É vedado ao **CRENCIADO** interferir junto ao **MUNICÍPIO** a escolha da credenciada para a execução dos serviços.

3.5. A prestação dos serviços pelas credenciadas fica condicionada à prévia e escrita autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Tapejara-RS.

3.6. Se houver mais de uma empresa credenciada, serão os proprietários dos imóveis/municípios que definirão a empresa que realizará a pavimentação, mediante aprovação da maioria constada em ata pelo representante escolhido pelos aderentes ao programa de pavimentação solidária. Lei Municipal 3906/2014 e DECRETO MUNICIPL 4109/2015.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O Valor estimado pela execução dos serviços são os fixados a Tabela de Preços constante no **ANEXO “C”** do presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

5.1. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, que se comprometam atender o objeto constante no subitem 3.1 e devidamente especificados no **Anexo “C”** do presente Edital.

5.2. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Pessoas físicas.

5.2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa jurídica em participar do presente **Credenciamento** implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.2.4 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 9º, III)

5.3. Da Documentação do Credenciamento: O **Credenciamento** será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentada, em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

5.3.1. Habilitação Jurídica

5.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou registro comercial, se empresa individual;

5.3.1.2. Cédula de identidade e CPF de todos os sócios proprietários

5.3.1.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

5.3.1.4 Atestado de visita técnica, emitido pelo setor de engenharia do município de Tapejara/RS em nome da licitante. A mesma deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa licitante perante ao CREA, comprovando que visitou e tomou conhecimento da execução do objeto.

Obs.: A visita poderá ser agendada junto ao setor de engenharia do município, pelo fone 54 3344-4727 das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas

5.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.3.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante

5.3.2.4. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3.3. Declarações

5.3.3.1. Declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho, a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo "I");

5.3.3.2. Declaração identificada e assinada pelo sócio gerente ou procurador, de que **não possui emitida contra si (licitante)**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei; (Anexo “J”);

5.3.3.3. Declaração identificada e assinada pelo sócio gerente ou procurador que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente edital de Credenciamento público, conforme modelo (anexo “F”).

5.3.3.4 Termo de aceitação de preços baseado no (anexo “K”)

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua do Comércio, 1468, Centro, Setor de Licitações, CEP 99950-000 – Tapejara – Rio Grande do Sul.

6.3. Com o envelope mencionado no subitem 6.2 apresentar REQUERIMENTO (Modelo Anexo “H”), datado e assinado.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.3. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Credenciamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida

7.4. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.6. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.3. Todos os que forem declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade Prefeitura Municipal de Tapejara e respectivos Órgãos, a assinar Contrato de Credenciamento, colocando-se à disposição do mesmo para a realização do objeto.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.3. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

9.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.6. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.7. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

9.8. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.9. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.10. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município.

10. DAS MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os interessados poderão se credenciar para a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto modelo 16 faces.

11. DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 A execução dos serviços será remunerada conforme Tabela de Preços (Anexo "C"), diretamente ao Credenciado, mediante crédito na conta bancária, que deverá ser da espécie conta corrente. Em caso de conta conjunta (dois responsáveis pela movimentação da conta) deverá haver declaração dos titulares autorizando o depósito, correndo a despesa nas seguintes dotações: 554.11.01.15.451.0126.1058.3449051.000000.0001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

11.2 Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “C”) poderão ser reajustados anualmente, mediante ampla pesquisa de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos) ou outro equivalente, sempre com o aval do setor de engenharia e do Sr. Prefeito Municipal.

11.3 É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob a pena de anulação do credenciamento.

11.4 O pagamento será efetuado:

11.4.1 Em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da prestação dos serviços;

11.4.2 Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Anexo “C”.

11.4.3 Salienta-se que caberá aos proprietários dos imóveis o pagamento dos valores da obra decorrentes das despesas com a pavimentação, mão de obra e material, na dimensão da testada e/ou testadas em até 50% (cinquenta por cento) da largura da rua.

11.4.4 Quando as ruas a serem pavimentadas com paralelepípedos, forem margeadas por riachos e ou área de domínio público do município (área verde) caberá ao município custear as despesas de 50% (cinquenta por cento), do pavimento na metragem correspondente a margem que fizer frente para a via.

11.5 As despesas decorrentes do presente credenciamento ficarão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral vigente da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS.

12 DO TRANSPORTE DAS VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1 Os custos com TRANSPORTE das MAQUINAS/EQUIPAMENTOS necessários para a execução do objeto, ficarão a cargo da CREDENCIADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.4 São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIADO**:

13.4.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.4.2 Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.

13.4.3 Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

13.4.4 Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

13.4.5 A credenciada somente poderá realizar as obras após a aprovação do setor de engenharia.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.4 São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

14.4.1 O município participará com a preparação e regularização da cancha, bocas de lobo, fornecerá o pedrisco, meio fio, esgotamento pluvial e serviços de topografia.: **Obs.: Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.**

14.4.2 Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução da obra;

14.4.3 Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo "C" ;

15 DO ACOMPANHAMENTO

15.4 O **MUNICÍPIO** realizará o acompanhamento das obras, realizando relatórios gerenciais quando julgar necessário, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

15.5 Na emissão do documento de pagamento, o responsável técnico do órgão responsável pela ordem de serviço, anexará relatório gerencial comprovando a execução do mesmo, e valores conforme estabelecidos na Tabela de Preços do Anexo "C".

16 DA VALIDADE DO EDITAL

16.4 A validade do presente Edital de Credenciamento é por 60 (sessenta) meses, e o Registro Cadastral de Credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade do Registro realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

17 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

17.4 O presente Edital de Credenciamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.4 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

18.5 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

18.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

18.7 Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no **MUNICÍPIO** ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

18.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Executivo Municipal.

18.9 Fazem parte do presente Edital:

18.6.1. Anexo “A” – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;

18.6.2. Anexo “B” – Declaração das Condições de prestação dos serviços do Objeto do Edital;

18.6.3. Anexo “C” – Lista de Serviços e Preços;

18.6.4. Anexo “D” – Termo de Credenciamento;

18.6.5. Anexo “E” – Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;

18.6.6. Anexo “F” – Declaração de Fatos de Impedimentos;

18.6.7. Anexo “G” – Relatório de serviços prestados;

18.6.8. Anexo “H” – Requerimento de Solicitação do Credenciamento;

18.6.9. Anexo “I” – Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.6.10. Anexo “J” – Declaração de idoneidade

18.6.11. Anexo “K” – Modelo de declaração de aceitação de preços

18.6.12. Anexo “L” – Memorial Descritivo

18.6.13. Anexo “M” – Minuta De Contrato

18.10 O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

18.11 O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “B”).

18.12 À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.13 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**.

18.14 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

18.15 **Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.**

18.16 Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tapejara - RS, 19 de maio de 2020.

Vilmar Merotto

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessoria Jurídica Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

ANEXO “A”

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020 E SEUS ANEXOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 'PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.**

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

ANEXO “B”

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que possui total e plena condições estabelecido na Cláusula Segunda – do Objeto do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

ANEXO “C”

LISTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Qty	Vlr. Unit. R\$
1	EXECUÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS MODELO 16 FACES, ESPESSURA 8 CM, EXECUTADO SOB COLCHÃO DE PÓ DE BRITA, REJUNTADOS COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO BLOCO E EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PÓ DE BRITA.	M2	100.000	55,00
2	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO, INCLUSIVE ABERTURA DE VALA, NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE BRITA, TRAVAMENTO DO MEIO FIO E ACABAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M2	25.000	6,00

Vilmar Merotto

Prefeito Municipal de Tapejara - RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

ANEXO “D”

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Tapejara**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 87.615.449/0001-42, com sede e foro à Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Merotto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3043648397, CPF n° 470.873.820-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n° 132, Bairro São Cristovão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **Município** nos termos do edital de Credenciamento público n° 03/2020, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CREDENCIADA.

1ª Do Objeto: O presente Termo objetiva CREDENCIAR empresa para PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE., pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser executado de acordo com a necessidade.

2ª Do Preço e Prazo de Vigência: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no **Anexo “C”** do **Edital de Credenciamento Público n° 03/2020**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “C”) poderão ser reajustados anualmente, mediante ampla pesquisa de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos) ou outro equivalente, sempre com o aval do setor de engenharia e do Sr. Prefeito Municipal.

3ª Da execução das Obras:

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

1º prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

2º Permitir o acesso dos servidores local da obra quando solicitado pelo Município.

3º Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

4º Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

5º A credenciada somente poderá iniciar os serviços após a aprovação do setor de engenharia do Município de Tapejara/RS.

4ª Das Fontes de Recursos: As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão por conta do orçamento geral do município:

554.11.01.15.451.0126.1058.3449051.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias serão as definidas nas respectivas leis orçamentárias anuais, sendo automaticamente alteradas independente das respectivas transcrições.

5ª Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte proporcional aos serviços executados no período, pela Administração Municipal.

§ 1º o valor a ser pago na forma do caput da presente cláusula será proporcional ao serviço/fornecimento prestado no período e pelo valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “c”.

§ 2º não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “C”.

§ 3º Salienda-se que caberá aos proprietários dos imóveis o pagamento dos valores da obra decorrentes das despesas com a pavimentação, mão de obra e material, na dimensão da testada e/ou testadas em até 50% (cinquenta por cento) da largura da rua.

§ 4º Quando as ruas a serem pavimentadas com paralelepípedos, forem margeadas por riachos e ou área de domínio público do município (área verde) caberá ao município custear as despesas de 50% (cinquenta por cento), do pavimento na metragem correspondente a margem que fizer frente para a via.

6ª Da Vigência: O presente termo de credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente termo de credenciamento.

§ 1º a vigência estabelecida no caput da presente cláusula poderá ser renovada em período iguais e sucessivos, independente da vigência do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

§ 2º Durante a vigência do presente termo de credenciamento, obrigatoriamente o credenciado deverá manter a habilitação do edital de Credenciamento Público 03/2020.

7ª – Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento: O Município realizará o controle das ordens de serviço, realizando Relatórios Gerenciais dos mesmos ou outro documento que venha a substituí-lo, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Tapejara, fará a liquidação das despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu art. 63.

§ 2º No ato de pagamento será anexado obrigatoriamente ao relatório previsto no § 1º da presente Cláusula, no qual deverá constar a data do mesmo, a forma de pagamento e cópia do recibo/transfêrencia de depósito em conta bancária.

8ª Das Obrigações dos Credenciados: Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, os Credenciados obrigam-se:

I - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II - Permitir o acesso dos servidores no local da obra quando solicitado pelo Município.

III - Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

IV - Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

V - A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação do setor de engenharia do Município.

9ª- Das Obrigações do Município - são obrigações do Município:

I - O município participará com a preparação e regularização da cancha, bocas de lobo, fornecerá o pedrisco, meio fio, esgotamento pluvial e serviços de topografia.: **Obs.: Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.**

II - Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

III - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo "C";

10ª – Das Penalidades: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º ocorrerá o descredenciamento automático do credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº **03/2020**, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

11ª Da Rescisão: A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte do Município de Tapejara não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade na execução da obra, como dos seus preços, e os Credenciados estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

12ª Da cessão ou Transferência: O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13ª Da Publicação do Termo de Credenciamento: dentro do prazo legal, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

14ª Das Condições Gerais: são condições gerais do presente termo de credenciamento:

I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do Município, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade dos credenciados, o pagamento será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelos credenciados não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – os credenciados poderão descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – é vedado aos credenciados delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte o objeto previsto neste termo;

V – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da administração.

VI – O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VII – passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento Público nº **03/2020** e seus respectivos anexos.

VIII - **Qualquer divergência entre o previsto no TERMO DE CREDENCIAMENTO e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.**

15ª. Da Fiscalização: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Credenciamento será efetuada pelos Servidores Públicos Municipais (designado por portaria), ou outros que venham a substituí-los, em conjunto ou separadamente.

16ª Do Foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Tapejara, RS, ____/____/____.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Credenciado

TESTEMUNHAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDETIVOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CPF SÓCIO	
GERENTE:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para serviços de pavimentação de via em blocos de concretos modelos 16 faces em diversas ruas do Município.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

ANEXO “H”

REQUERIMENTO

A: Comissão Permanente de Licitações
Tapejara/RS

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Edital de Credenciamento público n° **03/2020**,

Razão Social: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete A REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A: Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020** instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei;

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS:

CREDENCIAMENTO Nº 03/2020, para: PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, MODELO 16 FACES, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE..

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

Pela presente, assumimos o compromisso de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO, MODELO 16 FACES, objeto do credenciamento nº 03/2020 ao preço indicado a seguir, que será referência para o cálculo do valor devido, pelo prazo em que vigorar o credenciamento:

a) PREÇOS:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr. Unit. R\$
1	EXECUÇÃO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS MODELO 16 FACES, ESPESSURA 8 CM, EXECUTADO SOB COLCHÃO DE PÓ DE BRITA, REJUNTADOS COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO BLOCO E EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PÓ DE BRITA.	M2	100.000	55,00
2	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO, INCLUSIVE ABERTURA DE VALA, NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE BRITA, TRAVAMENTO DO MEIO FIO E ACABAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M2	25.000	6,00

Obs.: Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.

b) Prazo de validade: esta declaração de aceite de preços será válida por 12 (doze) meses.

c) Data de entrega da Proposta: ____ / ____ /2020.

Entrega em condições conforme definido no edital e anexos.

Representante Legal

CPF nº

ANEXO L

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: Município de Tapejara

OBRA: Pavimentação Intertravada em blocos de concreto intertravados (Pavers)

LOCAL: Diversas Ruas de nossa cidade, conforme determinação da Secretaria de Obras e Viação do município de Tapejara/RS.

1. Características da Obra

Trata-se do conjunto de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados e assentamento de meio-fio. O desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de acordo com a demanda da secretaria de Obras e Viação dentro do programa de pavimentação solidária, conforme lei municipal 3.906/14 e regulamentações. A empresa que estiver apta a executar as obras, deverá prestar o serviço de fornecimento dos blocos de concreto intertravados, além da mão de obra de assentamento dos blocos e dos cordões. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o serviço serão de responsabilidade da empresa.

2. Considerações Iniciais

2.1. Objetivo

Este memorial tem como finalidade orientar a execução dos serviços e especificar as técnicas e materiais que serão empregados nas obras de pavimentação em blocos de concreto intertravados em ruas urbanas no Município de Tapejara.

Fica determinado, que os materiais empregados serão de primeira qualidade, e os serviços executados com o esmero da boa técnica e com mão de obra e equipamentos especializados.

2.2. Verificação do projeto

Compete a empresa construtora, fazer um completo estudo do projeto e especificações fornecidas, que ao fornecer a proposta aceitará as determinações do mesmo.

Sempre que for realizada alguma etapa na obra, a empresa deverá se dirigir à Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tapejara para que esta oriente à execução.

Caso a mesma constate qualquer discrepância, omissões, contrariedades às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá fazer imediata comunicação por escrito ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tapejara.

2.3. Precedência de dados ou interpretações

Em caso de divergência entre cotas medidas "in-loco" e cotas de desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Todas as dimensões devem ser conferidas em obra antes do início dos trabalhos.

2.4. Execução da obra

A obra será executada e orientada pelo Responsável Técnico da Empresa Construtora, fornecendo documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho. O responsável técnico será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e orientação das equipes de trabalho.

A empresa construtora deverá manter na obra encarregado ou mestre de obras.

2.5. Fiscalização da obra

A obra será fiscalizada e orientada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tapejara. Para que os trabalhos sejam desenvolvidos de maneira satisfatória, a empresa deve sempre comunicar as etapas a serem iniciadas para que se avalie o procedimento a ser adotado e também algum detalhe construtivo que possa ter passado despercebido.

Qualquer serviço nesta obra deve ter orientação da Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tapejara, e os serviços que não estiverem de acordo com a boa técnica e ou materiais especificados neste memorial, não serão aceitos, devendo a Firma executora, providenciar sob sua responsabilidade a substituição do serviço e do material.

2.6. Segurança do trabalho

Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao tipo de serviço (botinas com solado resistente e com isolamento, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço. Os trabalhos que exijam proteção das mãos deve ser realizado com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras, e de capacete em todo o canteiro de obras.

No caso de serviços realizados acima do nível do terreno, as proteções deverão seguir as recomendações da NR-18.

3. Projetos Executivos

O projeto executivo será fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara, antes do início da pavimentação da Rua.

4. Pavimentação Intertravada em Pavers

O revestimento é a camada final do pavimento destinada a proteger a superfície de rolamento, e oferecer resistência as ações do tráfego. Tem a função de melhorar as condições de rolamento, no que se refere ao conforto e a segurança.

Consiste no revestimento através blocos de formato regular, travados através de cordões, ambos pré moldados, fabricados seguindo procedimentos tecnológicos rigorosos, assentados por processo manual, rejuntados com areia e assentados sobre um colchão de areia / pó de pedra ou uma sub-base de solo estabilizado.

Os cordões são elementos de contenção e proteção dos bordos da pavimentação da erosão causada pelo escoamento das águas de precipitações, interceptando o fluxo dessas

águas e conduzindo-as para os pontos de coleta, servem também para separar a pista de rolamento do passeio público.

4.1. Serviços preliminares:

4.1.1. Levantamento topográfico (EXECUTADO PELO MUNICIPIO)

Os levantamentos para a pavimentação urbana e microdrenagem, deverão ser executados com precisão e detalhe, relativamente as conexões com as obras existentes ou projetadas e estipulações quanto a drenagem. O nivelamento deverá ser executado colocando-se piquetes afastados a cada 10,00m e distantes 1,00m do bordo do meio fio projetado. Nas interseções, serão cravadas estacas em número suficiente para garantir uma superfície de acabamento de acordo com o projeto.

Os dados levantados dizem respeito às obras e condições existentes, incluindo locação, cotas de entrada em edificações, passeios, entradas para automóveis e travessias, postes, poços de inspeção, bueiros, ralos e canalizações subterrâneas, procurando harmonizar todos esses elementos.

4.1.2. Regularização do subleito (EXECUTADO PELO MUNICIPIO)

Os serviços de terraplanagem foram executados no ato da abertura das vias públicas. Sendo que após executados esses serviços, o subleito permaneceu irregular. É preciso, portanto, regularizá-lo. A espessura da regularização é variável, porém no caso de necessidade de compensação, a compactação não deve exceder camadas superiores a 0,20m. As cotas do greide, do alinhamento e perfil transversal já estão definidas. O abaulamento usual para escoamento das águas deverá ser determinado nesta camada. Em geral, varia de 2 a 3%.

A sequência usual de operações compreende:

- a – regularizar;
- b – molhar ou secar; (controle de unidade)
- c – compactar;

A regularização (nivelamento de camada) será feita com a motoniveladora. Para compactar a camada, serão necessários rolos compressores. De acordo com o solo encontrado, deverá ser adotado um tipo de rolo compressor. Para solos argilosos, adota-se o rolo pé de carneiro vibratório. Para solos com muito material granular ou para material britado utiliza-se o rolo liso vibratório. Conjugando a vibração do motor com a carga do próprio rolo, todos os grãos tendem a se acomodar.

Antes e durante a compactação, será necessário conhecer o teor de umidade do material, que deverá ser ideal para o processo de compactação. Esta operação deverá ser executada com o carro pipa, no caso umedecimento, e grade de disco para secagem.

No caso de encontrar um lençol de água, será necessário rebaixá-lo. O reconhecimento será feito, pelo simples exame visual. Para fazer a drenagem, ou seja, para retirar a água do subleito, é necessário conhecer a planta cadastral onde estão registradas as tubulações existentes. Nas ruas, em geral, não é muito conveniente a utilização do rolo vibratório, pois as vibrações do equipamento poderão romper as tubulações enterradas, ou danificar as edificações existentes.

4.2. Materiais e rocedimentos para execução

4.2.1. Pavers (FORNECIDO PELA EMPRESA EXECUTORA)

Os blocos pré moldados de formato geométrico regular, deverão ser em concreto simples, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar cantos quebrados e sinais de desagregação ou de segregação. Deverão ter formato de quatro ou dezesseis faces, devendo ser planas as superfícies inferiores e superiores. O aspecto visual deverá ser padronizado e uniforme em relação à coloração e textura dos blocos, de forma a não prejudicar a estética do conjunto do pavimento. Os blocos deverão ser fabricados com rigoroso controle tecnológico, atingir uma resistência mínima a compressão de 35 Mpa, e deverão atender as NBR 9780 e NBR 9781. A empresa deverá apresentar ensaios de laboratório para comprovar a resistência mínima exigida.

Os blocos de concreto intertravados a serem utilizados serão do modelo 16 faces, com dimensões aproximadas de 11x22cm e espessura de 8cm, cor natural.

4.2.2. Cordões (FORNECIDO PELO MUNICIPIO)

Os cordões deverão ser constituídos por blocos pré-moldados de formato geométrico regular, deverão ser em concreto simples, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar cantos quebrados e sinais de desagregação ou de segregação. Deverão ter suas faces laterais em formato prismático, devendo ser planas as superfícies inferiores e superiores. O aspecto visual deverá ser padronizado e uniforme em relação à coloração e textura dos cordões, de forma a não prejudicar a estética do conjunto da pavimentação. Nas entradas de garagens os cordões deverão ter as arestas biseladas de forma a não existir cantos vivos e serem rebaixados.

Os cordões deverão ser fabricados com rigoroso controle tecnológico, e deverão atingir resistência mínima a compressão de 20 Mpa.

As dimensões geométricas dos cordões deverão estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

Comprimento: Entre 0,50m e 1,00m;

Largura mínima: 0,10m;

Altura mínima: 0,30m.

4.3. Execução dos cordões (EXECUTADO PELA EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELO MUNICIPIO)

Sobre a vala preparada será espalhada uma camada de areia / pó de pedra, numa espessura máxima de 0,05m, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades do terreno. Feito isto, os cordões serão distribuídos, ao longo das valas, afastadas de 2,00m para facilitar a localização das linhas de referência para o alinhamento.

Deverão ser cravados ponteiros de aço ao longo do bordo dos cordões, afastados entre si não mais de 10,00m. Marca-se, com giz, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, a cota tal que se refere ao nível da guia, estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, normalmente ao bordo do cordão. Inicia-se, então, o assentamento dos cordões.

Os cordões deverão ser travados em ambas as faces, na face voltada para o lado da pista de rolamento serão travados pelo próprio bloco intertravado, e, na face voltada para o lado do passeio, serão travados ou por meio de solo compactado, ou pelo pavimento do próprio passeio, de forma a evitar seu deslocamento ou tombamento.

4.4. Execução Base de Brita Graduada (EXECUTADO PELO MUNICIPIO)

Sobre o leito preparado será executada uma base em brita graduada. A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada com **12,00cm de espessura compactada** deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 1/2", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91.

4.5. Execução do pavimento intertravado com pavers (EXECUTADO PELA EMPRESA COM FORNECIMENTO DO PÓ DE PEDRA E AREIA PELO MUNICÍPIO)

Sobre a base de brita graduada será espalhada uma camada nivelada de areia / pó de pedra, numa espessura entre de 0,04m e 0,06m, destinada ao assentamento dos blocos. Feito isto, os blocos pré moldados serão distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas de 2,50m, para facilitar a localização das linhas de referência para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10,00m. Marca-se com giz, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, com espaçamento não superior a 2,50m. Inicia-se então, o assentamento blocos.

Em trechos retos, pronta a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. Nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os blocos deverão ser colocados sobre a camada nivelada de areia / pó de pedra, acertada anteriormente ao assentamento dos blocos pelo construtor, de modo que sua face superior fique cerca de 0,01m acima do cordel. O construtor deverá golpear o bloco com o martelo de borracha de modo a acomodar o mesmo em relação à camada nivelada e também em relação aos alinhamentos dos blocos vizinhos.

Assentado o primeiro bloco, o segundo será colocado a seu lado, tocando-o ligeiramente pelo relevo lateral e formando uma junta pela regularidade da face do bloco vizinho, este, por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para os cordões, devendo terminar junto a estes.

A segunda fileira deverá iniciar colocando-se o primeiro bloco sobre o cordel do eixo da pista. Os demais blocos serão assentados como os da primeira fileira.

As juntas da terceira fileira deverão, ficar no prolongamento das juntas da primeira fileira; os da quarta, no prolongamento da segunda e assim sucessivamente, de modo que as juntas dos blocos de cada fileira se alternem com relação às duas fileiras vizinhas, isto é, que cada junta fique em frente ao bloco adjacente, dentro do seu terço médio. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder a largura do relevo existente no bloco.

Em trechos curvos – Nas curvas de grande raio, pela padronização dos tamanhos dos blocos e pela padronização da espessura da junta transversal, manter-se-ão as fileiras normais ao eixo da pista.

Em trechos de entroncamento – Na pista principal, a pavimentação deverá continuar sem modificação do seu aparelho; na pista secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal, tomando-se a atenção devida para a perfeita concordância das funções das duas vias.

O rejuntamento dos blocos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da Fiscalização, entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar, de perto, o assentamento, principalmente em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar os blocos já assentados, porém ainda não fixados e protegidos pelo rejuntamento.

O rejuntamento deverá ser feito com areia. O rejuntamento com areia será executado espalhando-se uma camada de 0,01m de espessura, sobre o pavimento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos blocos, por meio de vassourões adequados.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos blocos, o pavimento será devidamente compactado com a utilização de placa vibratória lisa. A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da outra faixa compactada, até a completa fixação do pavimento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem da placa vibratória. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os blocos utilizando as técnicas apresentadas anteriormente.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores ou placas vibratórias deverá ser efetuada por meio de soquetes mecânicas ou manuais adequados.

Observação: Onde teremos interrupção da pavimentação em pavers, esta deverá ser travada com cordões que ficarão no mesmo nível da pavimentação.

5. Microdrenagem

Os sistemas de drenagem deverão ser executados previamente pela secretaria de obras e viação através de projeto específico.

6. Sinalização Viária

A sinalização da via deverá ser realizada pelo departamento de Trânsito Municipal através de projeto específico.

Leonardo M. Menegaz
Eng.º Civil CREA RS 123177

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal